

**CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO ES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
CONSULTE SEU PROCESSO
sei.cariacica.es.gov.br

Processo: 14113/2026
Procedência: CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
Data e Hora: 24/03/2026 10:17:56
Tipo: Solicitação Geral: 7900/2026
Assunto: OF-CMC/ADMN°66/2026 - ENCAMINHA AUTÓGRAFO
N°41/2026 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N°243/2025 -
APROVADO EM 18/03/2026

OFÍCIO-CMC/ADMN° 66/2026

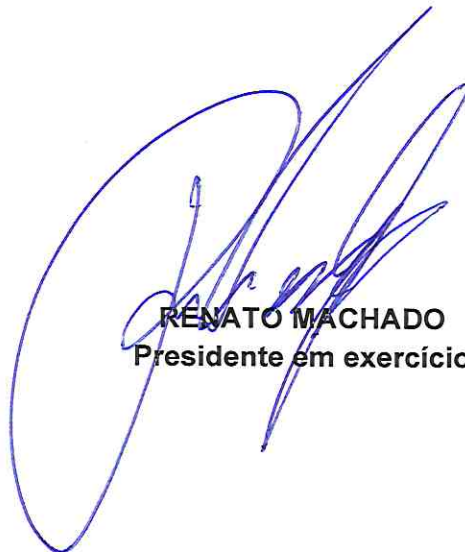
Cariacica/ES, 23 de março de 2026

Exm^o.Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior
Prefeito Municipal de CARIACICA-ES

Encaminhamos a V. Ex^a. O **AUTÓGRAFO** n^o **41/2026**, correspondente ao **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N^o 243/2025**, INSTITUI O “**DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À GORDOFOBIA**” E DÁ OUTRAS **PROVIDÊNCIAS**. Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia **18/03/2026**.

Respeitosamente,



RENATO MACHADO
Presidente em exercício

AV Mario Gurgel - Km 3,5 - S/N^o - Campo Grande – Cariacica / ES – CEP 29.140-052

www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330038003700320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n^o 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**AUTÓGRAFO Nº 41/2026
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 243/2025
PROCESSO Nº 4784/2025**

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo **APROVADO** o **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 243/2025**. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO
E COMBATE À GORDOFOBIA” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

APROVA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Cariacica/ES, o “Dia Municipal de Conscientização e Combate à Gordofobia”, a ser comemorado anualmente no dia 10 de setembro.

Art. 2º - Para fins desta Lei, considera-se gordofobia o preconceito, a repulsa ou a discriminação social, política e econômica praticados contra a pessoa em razão ao peso e à aparência física.

Art. 3º - O Dia Municipal de Luta Contra a Gordofobia, de que trata esta Lei, passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá promover, em parceria com instituições públicas, privadas e entidades da sociedade civil, campanhas educativas, palestras, debates, atividades culturais e outras ações voltadas à conscientização, à valorização da diversidade corporal e ao combate às práticas discriminatórias relacionadas ao peso e à aparência física.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 41/2026
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 243/2025
PROCESSO Nº 4784/2025

Art.5º- O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário, para sua aplicação.

Art.6º- O Poder Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.

Art.7 º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 23 de março de 2026.

RENATO MACHADO
Presidente em exercício

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
1º Secretário

JADES DE AMORIM PEREIRA
2º Secretário

